



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 45/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, brasileiro, casado, CPF 250.756.839-91, RG472.082-2, residente e domiciliado na Rua Pedro Hugo do Amaral Neto n. 77, Bairro Capistrano, Bom Retiro – SC., nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 04/2016, Processo nº04/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em 01/03/2016, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**COPAL ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.900.713/0001-76, com sede a Avenida Leoberto Leal, 1280 – Barreiros – São José/SC, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Ismael Alex Valério, portador do RG nº 4617102 e CPF: 010.651.789-99.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2016.

| Item | Quant       | Unid.        | Produto/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca      | Valor unit. | Valor Total |
|------|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------------|
| 32   | <b>4000</b> | CAIXA C/ 12L | <b>Leite integral LONGA VIDA (UHT):</b> leite homogeneizado, com teor de gordura igual a 3%, submetido a um processo térmico de esterilização e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Embalagem Tetra Pak, contendo 1 litro, com rotulagem regulamentada, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. - Registro no MA. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias anteriores ao ato da entrega. Caixa com 12 litros. | Terra Viva | R\$ 28,68   | 114.720,00  |
| 53   | <b>5000</b> | DZ           | <b>Ovos de galinha:</b> vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, conforme Decreto Lei 3748 de 12/07/93, artigo 687. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento                                                                                                                                                                                                                                                                          | Aurea      | R\$ 4,82    | 24.100,00   |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Embalagem primária: Descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**R\$**  
**138.820,00**

## 2 - DA VIGÊNCIA

2.1 A validade será até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de assinatura do contrato.

## 3 - DO PREÇO

3.1 O Município pagará a Empresa o valor de **R\$ 138.820,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte reais)**, registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## 4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pelas respectivas Secretarias, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte das Secretarias, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

## 5 - DA ENTREGA

5.1 **Prazo de entrega dos produtos:** deverá ser de **até 01 (um) dia útil** contado a partir do recebimento pela contratada do pedido de fornecimento e da respectiva nota de empenho, até as 12:00hs do dia posterior a realização do pedido para que assim a Secretaria possa viabilizar o pedido.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

5.3 O objeto deste deverá ser entregue nas respectivas Secretarias, no horário das 9:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:00.

5.4. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**", para a efetivação do pagamento.

5.5. Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**6.2** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

**a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

**b)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

**6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados.

## **7- PENALIDADES**

**7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**7.1.1.-** Advertência;

**7.1.2. -** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**8.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina

**8.2** O prazo de validade será até 31/12/2016, computadas neste as eventuais prorrogações.

**8.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**8.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94.

## **9- DO FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 02 de março de 2016.

**ALBINO GONÇALVES PADILHA**  
Prefeito

**COPAL ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 82.900.713/0001-76